

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar VITÓRIA NOBRE BEZERRA, matrícula nº 22873, do cargo em comissão de Direção e Assistência Judiciária de Supervisora da 3ª Vara da Comarca de Morada Nova, símbolo DAJ-4 e consequentemente nomear RENATA CAVALCANTE GONÇALVES VIANA, para o referido cargo.

Art. 2º – Exonerar RENATA CAVALCANTE GONÇALVES VIANA, matrícula nº 22964, do cargo em comissão de Direção e Assistência Judiciária de Supervisora da Vara Única da Comarca de Saboeiro, símbolo DAJ-5.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 06 de setembro de 2017.

Desembargador Francisco Gladys Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTRARIA N. 1536/2017

Dispõe sobre a constituição e o funcionamento do Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário (NAT-JUS) voltado a auxiliar a instrução e o julgamento de demandas relacionadas à saúde.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Termo de Cooperação Técnica n. 07/2016, formalizado em 11 de novembro de 2016, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), o Estado do Ceará, o Município de Fortaleza e o Hospital Universitário Walter Cantídio – UFC/EBSERH;

CONSIDERANDO que o funcionamento do Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário (NAT-JUS) será regulamentado mediante Portaria da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos da Cláusula Terceira, item 3.4, do Termo de Cooperação Técnica n. 07/2016;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário (NAT-JUS) será responsável pela elaboração de documentos técnicos e especializados na área da saúde, para auxiliar os magistrados na apreciação de questões clínicas submetidas a juízo, de que trata a Recomendação n. 31, de 30 de março de 2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO ainda que o Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário (NAT-JUS) será formado por médicos e farmacêuticos do quadro de servidores efetivos dos órgãos e entes cooperadores, indicados pelos respectivos representantes legais e

CONSIDERANDO, por fim, que a remuneração e a compensação de horas ou da jornada de trabalho será objeto de decisão interna entre os profissionais e o respectivo órgão ou ente de origem;

RESOLVE:

Art. 1º. O Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário (NAT-JUS) será formado, preferencialmente, por médicos e farmacêuticos do quadro de servidores efetivos dos órgãos e entes cooperadores, previamente indicados por estes, para um mandato de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

§ 1º O funcionamento do Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário (NAT-JUS) ocorrerá, preferencialmente, por meio eletrônico instituído para tal finalidade.

§ 2º A remuneração e a compensação de horas ou de jornada de trabalho serão decididas internamente pelos profissionais e respectivos órgãos ou entes de origem.

§ 3º Os integrantes do Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário (NAT-JUS) prestarão o compromisso legal de bem e fielmente desenvolver suas atividades de forma neutra e imparcial, visando apenas a auxiliar a solução das demandas de saúde, com o fornecimento de dados técnicos.

Art. 2º. O Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário (NAT-JUS) tem por função elaborar:

I - Respostas Técnicas para casos que demandem informação qualificada imediata, sobre os quais não haja suficiente levantamento bibliográfico; e

II - Notas Técnicas em casos complexos que demandem revisão bibliográfica, análise do cenário, informações sobre o custo unitário, recomendação sobre os riscos e benefícios da liberação ou não da tecnologia alheia ao protocolo SUS.

Art. 3º. Os documentos técnicos mencionados no artigo anterior serão remetidos aos magistrados solicitantes no prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação eletrônica.

Parágrafo único. A solicitação enviada pelo magistrado ao Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário (NAT-JUS) deverá ser instruída com os documentos necessários à emissão da manifestação técnica.

Art. 4º. São deveres dos profissionais integrantes do Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário (NAT-JUS):

I - atender às solicitações dos magistrados de forma diligente e tempestiva;

- II - orientar o magistrado sobre a melhor alternativa para a questão técnica objeto da solicitação;
- III - manter total sigilo sobre os dados e informações a que tenha acesso durante a realização dos trabalhos;
- IV - prestar aos magistrados os esclarecimentos necessários sobre a natureza e o andamento dos serviços;
- V - disponibilizar, sempre que solicitado, o acesso a todas as informações sobre o serviço realizado;
- VI - elaborar, sempre que necessário, relatórios dos serviços que foram objeto de consulta, indicando o número do processo e a identificação das partes; e
- VII - assegurar a qualidade técnica dos documentos elaborados.

Art. 5º. Os componentes do Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário (NAT-JUS) reunir-se-ão na primeira semana que se seguir a cada bimestre para deliberar sobre o funcionamento dos trabalhos, as divisões de tarefas, os procedimentos internos e a formação de bancos de dados.

Art. 6º. O Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário (NAT-JUS) atenderá as Comarcas de Fortaleza e será gradativamente ampliado para as demais comarcas do Estado.

Art. 7º. O Tribunal de Justiça do Ceará disponibilizará até dois funcionários para auxiliar os serviços do NAT-JUS, nos termos da Cláusula Sexta, item 6.1, do Termo de Cooperação Técnica n. 07/2016, nas seguintes atividades:

- I - monitoramento do sistema (acesso dos médicos e farmacêuticos ao sistema de comunicação, abertura de chamado junto à informática etc);
- II- comunicação aos integrantes das demandas/pareceres que forem solicitados pelos magistrados;
- III- inclusão dos pareceres no banco de dados disponível no Portal do Tribunal de Justiça do Ceará (*link* Direito à Saúde);
- IV - atualização do banco de dados;
- V - elaboração de certidões/declarações de exercício referentes às atividades dos membros do NAT-JUS/CE;
- VI - elaboração de ofícios;
- VII- relatório de mapeamento das demandas solicitadas ao NAT-JUS/CE;
- VIII - reunião com os representantes dos entes federativos integrantes do convênio.

Art. 8º. A supervisão do Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário (NAT-JUS) será exercida pelo magistrado representante do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no Comitê Executivo da Saúde do Ceará.

Art. 9º. O magistrado supervisor do Núcleo de Apoio Técnico ao Judiciário (NAT-JUS) indicará, dentre os respectivos integrantes, um coordenador interno, com a atribuição de organizar os trabalhos do grupo quanto à substituição de membros em caso de férias, ao rodízio na emissão de pareceres e a outras matérias relativas ao seu funcionamento.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo período de 4(quatro) anos.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 2181/2016, de 15 de dezembro de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de setembro de 2017.

Des. Francisco Gladysom Pontes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTRARIA N° 1537/2017

Dispõe sobre mudança de lotação de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso I, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017, e ao apreciar o Processo Administrativo nº 8513619-63.2017.8.06.0000,

RESOLVE lotar o servidor JOSÉ WILSON LUSTOSA DE SOUSA, Analista Judiciário, matrícula nº 1915, anteriormente lotado na Comissão de Regimento, Legislação e Jurisprudência, no Núcleo Socioambiental.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 08 de setembro de 2017.

Desembargador Francisco Gladysom Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará